



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.063, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.973.

DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito -
Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei,


F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de
Mococa aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte a
Lei:-

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Moco-
ca, autorizado a contrair empréstimo por antecipação de receita junto ao Banco
do Estado de São Paulo S/A. até o limite de Cr\$.200.000,00 (Duzentos mil cruzai-
ros).

Art. 2º - Para garantia do empréstimo a que-
se refere o art. 1º desta Lei, o Poder Executivo Municipal dará em garantia /
Cótas do I.C.M., notas promissórias devidamente assinadas, podendo o estabeleci-
mento de crédito reter quantia certa e quinzenal para aplicação do débito /
contraído utilizar em liquidação do empréstimo seja parcial ou total, de dis-
ponibilidade que a Prefeitura mantenha no Banco do Estado de São Paulo S/A. ;
prestará todas as declarações, assumindo toda e qualquer obrigação junto ao -
citado Banco; assinará instrumento contratual, títulos e demais documentos /
indispensáveis à perfeita efetivação da operação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data-
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 20 de dezembro de 1.973.


DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal